



PUBLICADO
EM 13 / 12 / 2022
Alex
PMTN

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2129/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL(PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 026/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, ajuda de Custos para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil-PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Taquaritinga do Norte, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durara determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art.7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2022.

Taquaritinga do Norte, 13 de dezembro de 2022.


IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO